CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1812/2011.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico –Social - CAPS		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31346	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será coberto por excesso de arrecadação da Receita 1.7.21.3.3.9.9.08.00 Fonte 31346.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1812/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-2
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1812/2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Execut Municipal a abrir crédito adicional especial, na for que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO I PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, c base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor F 10.000,00 (dez mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abai definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOI
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico - Social - CAPS		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31346	10.000,(
Total			10.000,(

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédi previsto no artigo 1º no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será coberto por excesso arrecadação da Receita 1.7.21.3.3.9.9.08.00 Fonte 31346.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 30/05/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de junho de 2011. Edição nº 6.257 – QUINTA-FEIRA-.-.-...-
.-
.-.